**PALÁCIO 1º DE NOVEMBRO**

**PROJETO DE LEI LEGISLATIVO N° \_\_\_\_\_\_\_\_\_ / 2023**

Justificativa para o Projeto de Lei que institui o Programa "Esporte nas Férias" no município de Itatiba:

1. Promoção da saúde e bem-estar: O Programa "Esporte nas Férias" visa proporcionar atividades esportivas e recreativas durante o período de férias escolares, incentivando a prática regular de exercícios físicos. Essa iniciativa contribui para melhorar a saúde e bem-estar dos participantes, reduzindo o sedentarismo e prevenindo problemas de saúde associados ao estilo de vida sedentário.
2. Desenvolvimento integral das crianças e jovens: A prática esportiva não apenas promove o desenvolvimento físico dos participantes, mas também contribui para o desenvolvimento emocional, social e cognitivo. Por meio do programa, as crianças e jovens terão a oportunidade de aprender valores como trabalho em equipe, respeito, superação de desafios e disciplina.
3. Combate ao ócio e à violência: Durante o período de férias, muitos jovens podem ficar ociosos, o que aumenta a vulnerabilidade para o envolvimento em atividades inadequadas ou até mesmo em situações de violência. Com o "Esporte nas Férias", buscamos ocupar o tempo livre dos jovens com atividades saudáveis, proporcionando uma alternativa positiva e segura para o seu entretenimento.
4. Inclusão social: O programa será aberto a todos os jovens do município, independentemente de sua condição socioeconômica. Dessa forma, buscamos promover a inclusão social e oportunidades iguais para o acesso ao esporte e à cultura, permitindo que jovens de diferentes origens e realidades possam participar e se beneficiar do programa.
5. Aproveitamento dos espaços públicos: Ao realizar as atividades do programa em praças, parques e escolas municipais, estaremos valorizando os espaços públicos, promovendo a ocupação adequada desses locais e estimulando o convívio comunitário.
6. Formação de valores cidadãos: As atividades esportivas, além de trabalharem aspectos físicos e técnicos, têm um papel fundamental na formação de valores cidadãos, como respeito às regras, espírito esportivo, solidariedade e responsabilidade. O programa proporcionará um ambiente propício para a assimilação e vivência desses valores.
7. Desenvolvimento do potencial esportivo: O programa pode ser um importante espaço para a identificação e o desenvolvimento de talentos esportivos locais, podendo estimular o surgimento de atletas que possam representar o município em competições regionais e estaduais.

Em vista dos benefícios acima mencionados, acreditamos que a implantação do Programa "Esporte nas Férias" é uma medida de grande relevância para o município de Itatiba, contribuindo para a qualidade de vida da população, a promoção do esporte e cultura, bem como para o fortalecimento da convivência comunitária. Assim, contamos com o apoio dos nobres vereadores para a aprovação deste projeto de lei em benefício de nossa comunidade.

Palácio 1º de novembro, 20 de julho de 2023

Fernando Soares

PSDB

**PALÁCIO 1º DE NOVEMBRO**

**PROJETO DE LEI LEGISLATIVO N° \_\_\_\_\_\_\_\_\_ / 2023**

**“Institui o Programa "Esporte nas Férias" no município de Itatiba e dá outras providências.”**

Faço saber que a Câmara Municipal de Itatiba aprovou:

**Art. 1º:** Fica instituído o Programa "Esporte nas Férias" no município de Itatiba, que ocorrerá durante o período das férias escolares.

**Art. 2º:** Objetivo do Programa: O Programa "Esporte nas Férias" tem como objetivo proporcionar atividades esportivas e recreativas gratuitas para crianças, adolescentes e jovens durante as férias escolares, com o intuito de promover o desenvolvimento físico, social e emocional, estimulando a prática esportiva e a convivência saudável entre os participantes.

**Art. 3º**: Período de Realização: O Programa "Esporte nas Férias" será realizado durante os períodos de férias escolares, definidos no calendário escolar.

**Art. 4º:** Atividades oferecidas:

**§ 1º** As atividades esportivas oferecidas no programa poderão incluir, mas não se limitarão a: futebol, basquete, vôlei, natação, atletismo, tênis, capoeira, dança, entre outras.

**§ 2º** Além das atividades esportivas, o programa também poderá oferecer oficinas culturais, palestras educativas e outras ações que visem ao desenvolvimento integral dos participantes.

**Art. 5º:** Local de Realização: As atividades do Programa "Esporte nas Férias" poderão realizadas em locais públicos, tais como praças, parques, quadras esportivas, escolas municipais, e nos Centros Esportivos de Lazer da Família (Celf), devidamente adaptados e equipados para a prática segura das atividades.

**Art. 6º:** Parcerias e Colaborações: A Prefeitura de Itatiba poderá firmar parcerias com entidades esportivas, culturais e educacionais locais, bem como com a iniciativa privada, visando ampliar a oferta de atividades e recursos para o Programa "Esporte nas Férias".

**Art. 7º:** Divulgação e Inscrições: A Prefeitura de Itatiba deverá promover ampla divulgação do Programa "Esporte nas Férias", informando os locais, horários e atividades disponíveis. As inscrições deverão ser gratuitas e poderão ser realizadas através de formulários online ou presencialmente nos locais das atividades.

**Art. 8º:** Monitoramento e Avaliação: A Prefeitura de Itatiba realizará o monitoramento das atividades do Programa "Esporte nas Férias" e fará avaliações periódicas para verificar o impacto e a eficácia do programa, podendo realizar ajustes conforme necessário.

**Art. 9º:** Orçamento: As despesas decorrentes da implementação deste programa correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

**Art. 10º:** Vigência: Este projeto de lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio 1º de novembro, 20 de julho de 2023

Fernando Soares

PSDB